



TERMO DE REFERÊNCIA

T.R. SMEOS 003/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 OBJETO:** Aquisição de Tubo de Concreto Armado PA-2 nos diâmetros 400 e 600 mm
- 1.2 CONTRATADA** deverá fornecer os materiais conforme especificação, dimensões e nas condições propostas de preço, prazo e entrega.
- 1.3 CONTRATANTE, deverá:**
- a) Realizar inspeção dos materiais no ato da entrega especificação, dimensões e integridade do material e embalagem
 - b) Fazer a avaliação quantitativa e/ou qualitativa dos materiais no ato da entrega, verificando e fazendo a devolução no caso de não atendimento
 - c) Fazer a descarga dos materiais com mão de obra e equipamentos, em local pré definido junto a Contratada.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Pesquisa de Preços em no mínimo três fornecedores de Tubo de Concreto Armado PA-2, nos diâmetros especificados;
- 2.2.** Verificação do atendimento as especificações, quanto a resistência, quanto as dimensões externas e de paredes, da armadura mínima e da integridade do material quando da descarga

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1** O prazo de início da contratação do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do Termo de Compra.
- 3.2** A CONTRATADA se obrigará a fornecer o objeto, em conformidade as especificações descritas na Proposta de Preço e neste Termo de Referência.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 4.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 4.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 4.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



SMEOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

4.6 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento deve ser realizado conforme especificado, os valores contratados após a confirmação da entrega e aceite dos materiais pela fiscalização

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos da **Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços – SMEOS**

6.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DIVISÃO DE SERVIÇOS	02.24.02
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS	15.452.0006.2015
CATEGORIA ECONÔMICA – MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90
ELEMENTO DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO	30
FICHA ORÇAMENTARIA Nº 93	

Nelson Colombo Junior
Secretário Municipal
Matricula 404073

Município de Ilha Comprida, 21 de fevereiro de 2025.